Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei **N.** - 59/96

Objeto: "Dá denominação a logradouro Público - Rua Juca Caixeta".

Autor: Geraldo Escolástico

Entregue na Secretaria

20. Maio - 1996.

Data do Vencimento ___/___/___

Sujeito a 3 Discussões

___ Aprovado 1ª 27/05/96

___ Aprovado 2ª 27/05/96

___ Aprovado 3ª 03/06/96

Gilberto Brimer
PRESIDENTE

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ___/___/___

Para o Projeto é Exigida a Maioria ___

A Proposição foi ___ Em ___/___/___

Publicado no Jornal ___, Nº ___, De ___/___/___

Encaminhada pelo Ofício Nº ___/___, De ___/___/___

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

1 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer entregue em _____ ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

Em ____/____/____

_____

RUBRICA

Em ____/____/____

_____

RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____-____

Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____/____

Assunto:

Observações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - Em 20/05/96 Às Comissões de L.F.O e JR para o devido parecer.

Rubrica

2 - Em 29/05/96 Aprovado por unanimidade em 1ª e 2ª votação após (art. 181 - P. 3º RI) a pedido do vereador Carlos Roberto.

Rubrica

3 - Em 03/06/96 Aprovado por unanimidade em 3ª e última votação

Rubrica

4 - Em ____/____/____

Rubrica

5 - Em ____/____/____

Rubrica

6 - Em ____/____/____

Rubrica

7 - Em ____/____/____

Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 59/96

"Dá denominação a Logradouro Público".

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa a denominar-se RUA JUCA CARRERO, a atual Rua que passa atrás da Igreja São Sebastião até a Rua Joaquim Virgílio da Silva, no Povoado do Mato Seco, neste município de Bom Despacho.

Art. 2º- O Executivo providenciará a colocação de placas, bem como a devida comunicação à Empresa de Correios e Telégrafos, CEMIG, COPASA e TELEMIG.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Despacho/MG, em 03 de Junho de 1996.

PRESIDENTE, Gilberto Coimbra

VICE-PRESIDENTE, Maria José Cardoso Gontijo

SECRETÁRIO, José Geraldo Camilo

CGB/

GOVERNO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROJETO DE LEI DE Nº 59/96

"Dá denominação a Logradouro Público".

Artigo 1º- Passa a denominar-se RUA JUCA CARRERO, a atual Rua que passa atrás da Igreja São Sebastião até a Rua Joaquim Virgílio da Silva, no Povoado, dp Mato Seco.

Artigo 2º- O Executivo providenciará a colocação de placas, bem como a devida comunicação à Empresa de Correios e Telégrafos, CEMIG, COPASA E TELEMIG.

Artigo 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Despacho/MG, 20 de Maio de 1996.

GERALDO EUSTÁQUIO DOS SANTOS (DELADO)
Vereador

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº59/96

De acordo com a Legislação vigente compete a Câmara Municipal apreciar e votar o referido projeto de lei.
Nós das Comissões, somos pela APROVAÇÃO do referido projeto.
Sala das comissões em 27 de março de 1996.

Carlos Roberto Gontijo

Ademar Araújo de Oliveira

Anselmo R. Ferreira Leite

Devalino José da Silva

José Geraldo Camilo

Maria José Cardoso Gontijo

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 2596

Do projeto de lei nº 2596, que dispõe sobre a Campanha Municipal Educativa de Vacinação contra a Raiva e dá outras providências, de autoria do Vereador Adelmo Carneiro Leão.

Em que pese a competência do Município para legislar sobre o tema, nos termos do artigo 30, I da Constituição Federal, o projeto de lei em questão não merece prosperar, pois, ao determinar a realização de campanha educativa de vacinação contra a raiva